



AUTÓGRAFO DE LEI N° 12/2024

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º, CAPUT,
DA LEI MUNICIPAL N° 5.986, DE 19 DE JULHO DE
2007, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 100,
§4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º, caput, da Lei Municipal n° 5.986, de 19 de julho de 2007, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º Consideram-se de pequeno valor as obrigações até o limite de R\$ 7.507,49 (sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e nove centavos)."

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 7.827/2020.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de abril de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330036003700310039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

